

EDITAL ANAC Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2012.

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 1

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA ANAC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, art. 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006 e art. 10, inciso II, do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 36, III, c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o Processo Seletivo de Remoção do ano de 2012 para os servidores efetivos do quadro de pessoal da ANAC, regidos pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual se rege pelas normas do presente Edital, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, é aberto aos servidores efetivos do quadro de pessoal permanente (quadro efetivo e específico) da ANAC, regidos pela Lei 8.112/90, que têm interesse em mudança de Cidade – UF.
- 1.2 A remoção, decorrente do presente processo seletivo, ocorrerá na modalidade de **remoção a pedido**, nos termos do art. 36, III, c, da Lei nº 8.112/90, independentemente do interesse da Administração e de autorização da chefia imediata ou titular da unidade organizacional. Assim, EM HIPÓTESE NENHUMA, haverá direito a qualquer indenização a ser paga pela ANAC, inclusive em caso de desistência após o prazo de que trata o item 5.14 deste edital.
- 1.3 Para efeito do Processo Seletivo de Remoção serão considerados os quantitativos de servidores que poderão ser removidos e o de vagas disponíveis por cargo para as cidades de **Belo Horizonte – MG, Brasília – DF, Manaus – AM, Porto Alegre – RS, Recife – PE, Rio de Janeiro – RJ, São José dos Campos – SP ou São Paulo – SP. conforme publicação específica.**
- 1.4 O Processo Seletivo de Remoção compreenderá três fases:
 - 1.4.1 Habilitação e classificação dos candidatos, com base nos itens 3 e 5 deste Edital;
 - 1.4.2 Seleção dos candidatos dentro do número de vagas disponíveis por cargo para cada localidade; e
 - 1.4.3 Alocação dos candidatos selecionados nas unidades organizacionais da ANAC, por meio de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção do perfil profissional.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Somente poderão ser inscritos os servidores efetivos do quadro de pessoal efetivo da ANAC, regidos pela Lei 8.112/90, sendo vedada a inscrição no Processo Seletivo de Remoção os servidores que se encontrarem nas seguintes condições:
 - a) estar em gozo das seguintes licenças:
 - i. para atividade política;
 - ii. para tratar de interesses particulares;
 - iii. para desempenho de mandato classista;
 - iv. para o serviço militar.
 - b) estar afastado para estudo ou missão no exterior;
 - c) estar afastado para exercício de mandato eletivo.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

- 3.1 A pré-inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital, devidamente assinado, que deverá ser tramitado como FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO – 2012 no SIGAD à Gerência de Gestão de Pessoas/GGEP/SAF **no período de 28 de maio de 2012 a 11 de junho de 2012.**
- 3.2 Para tornar mais ágil o processo de pré-inscrição, o formulário (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado poderá ser encaminhado por meio digital para o endereço eletrônico desenvolvimento@anac.gov.br antes do envio do formulário físico.
- 3.3 A homologação da pré-inscrição fica condicionada ao recebimento do formulário original pela Gerência de Gestão de Pessoas.
- 3.4 Os interessados que atenderem aos pré-requisitos do item 2 deverão preencher/atualizar currículo do Banco de Talentos – Cadastro de Currículo disponível no Sistema Integrado de Recursos Humanos - SisRH no endereço eletrônico <https://sistemas.anac.gov.br/sisrh/login.jsf>, mediante login e senha da rede ANAC.
- 3.5 Os interessados habilitados deverão indicar as cidades para as quais pretende ser removido, EM ORDEM CRESCENTE DE PREFERÊNCIA, ainda que não haja vaga para o cargo para uma das opções.
- 3.6 A indicação de localidade do item anterior deverá ser realizada na aba Remoção – Opção de Escolha de Localidade no endereço eletrônico <https://sistemas.anac.gov.br/sisrh/login.jsf> das 00 horas do dia **18 de junho de 2012 às 24 horas de 02 de julho de 2012**, horário oficial de Brasília.
- 3.7 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção está condicionada ao indicado nos itens 3.1 a 3.6, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
- 3.8 Consideram-se como extemporâneas e sem nenhuma validade qualquer pré-inscrição ou inscrição feita fora dos períodos acima mencionados.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atenderem ao disposto nos itens 2 e 3 deste Edital conforme análise da Comissão do Processo Seletivo de Remoção.
- 4.2 Os candidatos terão 5 (cinco) dias para solicitar recurso a partir da publicação da lista dos candidatos habilitados.
- 4.3 O recurso de que trata o item 4.2 deverá ser encaminhado à GGEP/SAF, por meio do formulário constante no ANEXO II deste Edital, que remeterá o processo à Comissão do Processo Seletivo de Remoção para análise e deliberação.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 Para fins de classificação, será observada a pontuação obtida a partir das informações do ANEXO I deste Edital e confirmadas pela Comissão conforme registro nos assentamentos funcionais do servidor.

- 5.1.1 A pontuação dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = TSU + TSA + TCC + PCGT + IDI$$

Sendo que:

P = total de pontos do candidato;

TSU = tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual, conforme informações nos assentamentos funcionais de cada servidor;

TSA = tempo de efetivo exercício na ANAC, conforme informações nos assentamentos funcionais de cada servidor;

TCC = tempo de exercício na ANAC em cargo comissionado, conforme informações nos assentamentos funcionais de cada servidor.

PCGT = participação em comissões, comitês e/ou grupos de trabalho legalmente instituídos na ANAC e publicados em Boletim de Pessoal e Serviço ou no Diário Oficial da União, com exceção de comissões de processo administrativo disciplinar ou sindicância.

IDI = índice de desempenho individual de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 52, 9 de novembro de 2010.

- 5.2 Para fins de pontuação, considerar-se-á como unidade de lotação atual Diretorias, Órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria da ANAC e Superintendências, que constam nos assentamentos funcionais dos servidores, independente de alteração do Regimento Interno da ANAC.
- 5.3 As mobilidades internas que constam nos assentamentos funcionais dos servidores serão consideradas como alteração de lotação, interrompendo a contagem do tempo de exercício a que se refere o item 5.1.1 – TSU.
- 5.4 Para fins de pontuação, considerar-se-á 50 (cinquenta) pontos para cada participação em comissão, comitê e/ou grupo de trabalho.
- 5.5 A comprovação de participação em comissão, comitê e/ou grupo de trabalho dar-se-á por meio de verificação da publicação do ato que o instituiu.
- 5.6 O cálculo do **TCC** deverá considerar as situações de ocupação de cargo comissionado como titular, substituto de cargo vago ou interino, conforme ato publicado em Diário Oficial da União, vedada a contagem de tempo concomitante nessas situações e de ocorrências de substituição em que o cargo não está vago.
- 5.7 Os candidatos do quadro efetivo – Especialistas em Regulação de Aviação Civil, Analistas Administrativos, Técnicos em Regulação de Aviação Civil e Técnicos Administrativos - da ANAC serão classificados por cargo em lista geral independentemente da opção de localidade, a partir da pontuação obtida no item 5.1.1.
- 5.8 Os candidatos do quadro específico da ANAC serão classificados em lista geral independentemente da opção de localidade, a partir da pontuação obtida no item 5.1.1.
- 5.9 Considerar-se-ão selecionados os candidatos do quadro efetivo que forem classificados até a quantidade de vagas por cargos para cada localidade.
- 5.10 Considerar-se-ão selecionados os candidatos do quadro específico que forem classificados até a quantidade de vagas estabelecidas para cada localidade, independente do cargo ocupado.
- 5.11 Para fins de desempate, se necessário, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) maior média ponderada obtida no Grupo 4 – Produtividade - da avaliação de desempenho individual para fins de GDAR/GDATR/GDPCAR;
 - b) maior média ponderada obtida no Grupo 5 – Comprometimento Profissional - da avaliação de desempenho individual para fins de GDAR/GDATR/GDPCAR;
 - c) maior tempo de serviço na ANAC;
 - d) maior tempo de serviço público;
 - e) maior número de dependentes econômicos registrados nos assentamentos funcionais;
 - f) maior idade.
- 5.12 Os tempos de serviço previstos no item 5 serão apurados em dias até o dia da publicação deste edital.
- 5.13 Nos cálculos previstos no item 5 a fração resultante igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será considerada como acréscimo de uma unidade.
- 5.14 A partir da data de publicação do ato de trata o item 1.3, a Comissão tomará providências para publicar a lista de resultados provisórios dos candidatos, conforme critérios definidos nos itens 4 e 5 deste Edital.

- 5.15 Recursos ou pedidos de desistência poderão ser apresentados pelos candidatos no período de 7 (sete) dias a partir da publicação dos resultados provisórios por meio do formulário constante no ANEXO II deste Edital à GGEP/SAF, que remeterá o processo à Comissão do Processo Seletivo Interno para análise e deliberação, caso necessário.
- 5.16 A falta de apresentação do pedido de desistência no prazo mencionado no item 5.15 acarreta a aceitação da remoção por parte do servidor para a Unidade da Federação para qual foi melhor classificado dentro do número de vagas do Edital específico do item 1.3 e o deslocamento não configurará remoção de ofício e não gerará ao servidor direito à percepção de qualquer indenização.
- 5.17 Os recursos e os requerimentos de desistência deverão ser interpostos junto a GGEP/SAF, devidamente instruídos, contendo os documentos que se fizerem necessários e conforme o ANEXO II deste Edital.
- 5.18 Não serão aceitos recursos referentes à exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de escolha de localidade para a remoção.
- 5.19 Após o prazo do item 5.15, será divulgada a classificação e seleção finais, contendo nome e pontuação definitiva dos candidatos, conforme vagas previstas, bem como o resultado do julgamento dos recursos.
- 5.19.1 **Os servidores selecionados dentro do número de vagas para cada localidade que ocupem cargo comissionado serão automaticamente exonerados do respectivo cargo no ato de publicação da remoção a pedido.**

6 DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 6.1 A alocação dos servidores na unidade organizacional de destino será realizada levando em consideração a indicação de interesse do candidato, avaliação de perfil profissional, entrevista e existência de vaga na unidade organizacional.
- 6.2 A avaliação do perfil profissional dos candidatos selecionados para alocação do servidor será realizada pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção. A avaliação do perfil profissional será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato por meio de currículo eletrônico do item 3.4 e levará em consideração a adequação do currículo do candidato às competências regimentais da unidade da vaga e as opções de lotação apontadas pelo candidato.
- 6.3 A entrevista dos candidatos selecionados, nos termos do item 6.1, poderá ser conduzida pelo titular da unidade de destino, ou pessoa por este indicada, e pela Comissão.
- 6.4 A forma e a data de realização das entrevistas será definida pela Comissão, com a prévia ciência do candidato.
- 6.5 As entrevistas poderão ser realizadas em caráter presencial ou por meio de videoconferência.
- 6.6 Caso o número de candidatos selecionados coincida ou seja inferior ao número de vagas disponíveis para remoção na unidade, a Comissão poderá dispensar a realização de entrevista.

7 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
PERÍODO DE PRÉ-INSCRIÇÕES	28/5/2012 – 11/6/2012
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/6/2012 – 2/7/2012
PRAZO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO	2/7/2012 – 6/7/2012
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE VAGAS POR UF	13/7/2012

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS	20/7/2012
PRAZO DE RECURSO E REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA	23/7/2012 - 30/7/2012
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/8/2012

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O resultado final do processo seletivo previsto neste edital será homologado pelo Diretor-Presidente da ANAC e publicado no Boletim de Pessoal e Serviço.
- 8.2 A pré-inscrição implica a concordância do servidor com todas as regras contidas neste Edital.
- 8.3 A formalização do ato de remoção resultantes deste Processo Seletivo será efetivada a partir de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final até o último dia de validade do Processo Seletivo de Remoção determinado por este Edital, de acordo com o interesse da Administração.
- 8.4 Todos os candidatos selecionados terão as remoções efetivadas, salvo em caso de desistência, por escrito, do candidato, dentro do prazo estabelecido pelo item 5.14.
- 8.5 Publicado o ato de remoção, o servidor terá até 30 (trinta) dias para se apresentar na nova lotação, compreendidos nesse prazo os dias de trânsito, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, 1997.
- 8.6 Depois de expirado o prazo a que alude o subitem anterior, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação.
- 8.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo de Remoção será de 6 (seis) meses, contados a partir da homologação dos resultados, prorrogável por igual período.
- 8.8 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail desenvolvimento@anac.gov.br.
- 8.9 Os casos omissos serão decididos pelo Superintendente de Administração e Finanças.
- 8.10 Este Edital passa a produzir efeitos a partir da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS v. 7, nº 21, de 25 de maio de 2012.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2012

Nome completo		SIAPE nº
Unidade Organizacional – UORG de lotação atual - UF		Data da lotação na UORG atual: ____/____/____
Data de ingresso na ANAC ____/____/____	Cargo Efetivo	Endereço eletrônico
Ramal	Telefone Residencial	Telefone Celular
Observação: O servidor que omitir dados ou prestar informações falsas terá sua inscrição cancelada e declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do concurso de remoção ou após a sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante processo administrativo específico.		

Cargos Comissionados Ocupados¹	Ato de Nomeação ou Interinidade ou Substituição (data de publicação no D.OU.)

¹ Os candidatos deverão listar os códigos dos cargos comissionados e o ato administrativo de nomeação, de designação de substituição e/ou interinidade.

Comitês, Comissões e/ou Grupos de trabalho²	Ato de Designação (data de publicação no B.P.S ou D.OU.)

² Os candidatos deverão listar nomes dos comitês, comissões e o objetivo do grupo de trabalho, ressalvadas as participações em comissões de processo administrativo disciplinar e/ou sindicâncias. Também deverão indicar o instrumento e a data de publicação.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II – CAPA DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra a habilitação e o resultado provisório

EDITAL Nº – ANAC, DE DE MAIO DE 2012

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2012

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

(De preenchimento da Comissão)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo	SIAPE nº
Cargo Efetivo	UORG Atual/UF

SOLICITAÇÃO

Como candidato(a) à remoção, solicito revisão:

() da habilitação no item _____. **(apontar um ou mais itens abaixo que precisam ser revisados)**

- a) estar em gozo das seguintes licenças:
 - i. para atividade política;
 - ii. para tratar de interesses particulares;
 - iii. para desempenho de mandato classista;
 - iv. para o serviço militar.
- b) estar afastado para estudo ou missão no exterior;
- c) estar afastado para exercício de mandato eletivo.

() do resultado provisório no(s) item(ns) _____.

FORMULÁRIO DE RECONTAGEM DE PONTOS: (PREENCHER APENAS O ITEM QUE PRECISA SER REVISADO)

GRUPO I		PONTUAÇÃO (em dias)
1.1	Tempo de efetivo exercício na unidade organizacional atual	
1.2	Tempo de efetivo exercício na ANAC	
1.3	Tempo de exercício na ANAC em cargos comissionados CCT III a V e/ou CGE de I a IV	
TOTAL DO GRUPO I		

GRUPO II - Participação em comissões, comitês e/ou grupos de trabalho legalmente instituídos na ANAC (Nome e ato de publicação)		PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO
2.1		50
2.2		50
2.(...)		50

TOTAL DO GRUPO II		
GRUPO III		PONTUAÇÃO
3.1	Índice de Desempenho Individual – IDI da avaliação de desempenho individual para fins de GDAR/GDATR/GDPCAR.	
TOTAL DO GRUPO III		

